

73758-46

15/1

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD TB D 46

C O P I A: TERRENO DO COLLEGIO DOS EXTINTOS JEZUITAS - Num terreno na Villa do Aquiráz. Confina pelo N. com as terras de Francisco José Amora no antigo vallado feito pelo rendeiro Rdo. Lourenço Correia de Sá, e hoje cerca do rendeiro Alcino Gomes de Mattos Brazil; ao S. com terras do mesmo Alcino e Francisco José Amora na linha recta tirada pela frente do antigo Hospicio dos extintos Jezuitas; a L. com terras do dito Amora, onde igualmente foi vallado do rendeiro Rdo, Lourenço Correia de Sá, hoje cerca do rendeiro Alcino; ao O. com o Rio Pacotí. Foi avaliado em 24 de Maio de 1859, perante o Juiz Municipal do Aquiráz, em trezentos mil reis..... Pertencia aos Religiosos da extinta Companhia de Jesus, e foi incorporado aos Proprios Nacionais pela Carta Regia de 19 de Janeiro de 1859 e Alvará de 25 de Fevereiro de 1761. Acha-se arrendado a Alcino Gomes de Mattos Brazil, desde 1º de Julho de 1855, pela quantia anual de quatro mil reis. For morte do arrendatario Alcino, foi arrendado ao Rdo. Hyppolito Gomes Brazil, em 28 de Fevereiro de 1863, pela mesma quantia de quatro mil reis. annuais— Datilografiei a presente cópia, que está conforme o original: Fortaleza, 25 de Novembro de 1871.
Chrius das de Aquiráz



73758-45

19.

COPIA: - Nº 14 - FERRA DO PATRIMONIO DA CAMARA DA EXTINTA VILA

DE ARRONCHES - Uma legoa de terra em quadro, na Povoação de Arronches. Confina a L. com terras de Antônio Paes da Cunha Mamede e da viúva e herdeira de José Pio Machado, do marco do Palmeirim ao da Serrinha; ao N. com terras de João Ribeiro Pessôa Montenegro, Thomas Lourenço da Silva Castro, José da Fonseca Soares e Silva, viúva de Manoel Romualdo de Hollanda, Francisco José de Souza, Maria Vieira, Vicente Joaquim Neves e M^or. Theófilo Rufino Bezerra de Menezes, do marco da Serrinha ao do Géríbahú; ao O. com terras do Srs Thomáz Pompeu de Souza Brazil, Manoel Nunes de Mello, Francisco de Paula Ramos, Manoel Franklin do Amaral e José Nunes Freire, do marco do Géríbahú ao de Tatú-mondé; ao S. com terras de João Rodrigues Ramos e viúva e filhos de André Antônio da Almeida Quintella, do marco do Tatú-mondé ao do Palmeirim, que fecha o quadro. Foi avaliada em 12 de Agosto de 1858, perante o Juiz dos Feitos da Fazenda, em quatro conto de reis... Pertencia a extinta Camara Municipal de Arronches, e foi incorporada aos Proprios Nacionais por Acordo de Relação do Distrito de 19 de Julho de 1851. Acha-se arrendada em pequenas partes a diversos indivíduos. Datilografiei a presente copia, que está conforme o original: Fortaleza,
1 de Novembro de 1941. Júlio César de Araújo / STK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

7378-45

20
ab.

1758
C O P I A: TERRA DO PATRIMONIO DA CÂMARA DA EXTINTA VILLA

DE SOURE - Uma legoa de terra em quadros na Povoação de Soure. Confina a L. com terras de Martinho Borges e Roza dos Reis, do marco do Mulungú ao do Umary no meio, e o do Pacheco no extremo; ao N. com terras de Francisco Silvino Couto, Francisco Ferreira Salles, Antônio da Costa Gadelha e Marcos Ferreira Forte, do marco do Pacheco ao do Cacimbão no meio, ao do Sargento-mor no extremo; ao O. com terras de Sabino Ferreira Forte e Joaquim José Barboza, do marco do Sargento-mor ao do Riacho Tapiba no meio, ao da Lagôa Tapiba no extremo; ao S. com terras de Manoel Caetano Gouveia, do marco da Lagôa Tapiba ao do Daniel no meio, ao do Mulngú no extremo, que feche o quadro. Foi avaliado em 12 de Agosto de 1858, perante o Juiz dos Feitos da Fazenda, em oito contos de reis.... Pertencia a extinta Câmara Municipal de Soure, e foi incorporada aos Proprios Nacionais por Acordão da Relação do Distrito de 19 de Julho de 1851. Acha-se arrendada em pequenas partes a diversos indivíduos. Datilografei a presente cópia, que está conforme o original:

*For a terra 98
de 1758
de 1851
juntas
Olhos de
Assunto
270*



75.758-45

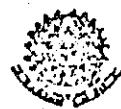
21

C.O P I A: TERRA DO PATRIMONIO DA CAMARÁ DA EXTINTA VILLA

DE MECEJANA - Uma legoa de terra em quadro na Povoação de Mecejana. Confina a L. com terras de Luiz Rodrigues Samico, viúva e herdeiros de Ignacio Ferreira Façanha e José Antonio Machado, do marco da Jucurutúsca ao do Muritiapuá e do Granito, que ficão de permeio, ao do Coité no extremo; ao N. com terras de João Francisco Barboza, viúva e herdeiros de José Pio Machado, do marco de Coité ao do Jacarahy, da Cajazeira e Rio Cocó, que ficão de permeio, do ao Passaré no extremo; ao O: com terras dos Indios, do marco do Passaré ao do Mineiro e da Carauçanga, que ficão de permeio ao do Garapipó no extremo; ao S. com terras dos Indios, viúva e herdeiros de José Ferreira da Silva, Theodozio Ferreira de Paiva, e Manoel Nunes de Mello, do marco do Garapipó ao Cajueiro-torto, do Poço-barrento e Lagôa da demarcação, que ficão de permeio, ao da Jurucutúsca no extremo, que fecha o quadro. Foi avaliado em 12 de Agosto de 1858, perante o Juiz dos Feitos da Fazenda, em dezoito contos de reis... Pertencia a extinta Camara Municipal de Mecejana, e foi incorporada aos Proprios Nacionais por Acordão da Relação do Distrito de 19, de Julho de 1851. Acha-se arrendada em pequenas partes a diversos individuos. Datilografiei a presente cópia, que está conforme o original:

Foto feita 1.º de Novembro de 1941. / J. P. S. de Araújo / 21/11/41

75753-43

24
v.MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

1760

COPIA:- Cópia: Terras de Umary e Jucá. Posse judicial. Instrumento de posse que toma Francisco Antonio de Araujo, procurador do assentamento dos impostos geraes desta Villa, como Delegado do Procurador Fiscal, das terras do Jucá, Umary e Forquilha, que foram addidas aos proprios Nacionais, como se segue: Saibam quantos este virem, que sendo no anno do nascimanto de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e cincuenta e seis, aos doze dias de Março do dito anno, neste Alagão do Jucá, do termo da Villa de Baturité, Cabeça de Comarca da província do Ceará, aonde eu Tabellão vim com Francisco Antonio de Araujo, procurador do assentamento dos impostos geraes deste município, e Delegado do Doutor Procurador Fiscal, e porteiro interino Francisco Pereira Lopes, para efeito de tomar posse por parte da Fazenda Publica, das terras das Alagões do Jucá, Umary e Forquilha, que fôram addidos aos proprios Nacionais, cujas terras terão a extensão de legoa e meia de Sul a Norte, e logo dito Araujo entrou em ditas terras que partem do Nascente com os herddiros do sitio Canha, do Poente com o proprietário do sitio Mucunan, pelo Norte com os proprietarios do sitio Gitirana, somente por uma parte do riacho Mucunan, e para o Sul com os hereos do Riacho do Padre e Assudinho, cujas extremas são as de nos deixam informações, não se podendo examinalas por ser difficult a entrada pelos mattos; e paciando o mesmo Araujo nos ditos Lagões, cavando tetra e cortando ramos de uma arvore, elogo o Porteiro gritando em altos e intellegiveis vozes, "que se havia quem impeditisse aquella posse, que apparecesse"; ninguem apareceu que contradissesesse estes actos possessorios: De tudo dou fé, e fôram testemunhas presentes Luiz Antonio Nogueira e José Victorino, os quaes assignarão este instrumento com elle empossado, que me pediu este instrumento e lhe dei por me mostrar os autos e Acordão da Relação que mandou incorporar as ditas terras aos proprios nacionais, que procedi a este instrumento, e no qual tambem assinava o dito Porteiro. Eu, Antônio Raulino de Moura, Tabellão que o escrevi e assinei: Francisco Antonio de Araujo - Antônio Raulino de Moura, Florencio Pereira Lopés, Luis Antonio Nogueira, José Victorino. Sentença - Vistos estes autos de ação ordinaria entre partes como Autores Manoel Francisco Xavier, Manoel Soares de Mello, José Alves da Costa Ramalho, João Marques da Costa Lavadina e Francisco Gomes de Oliveira, Jorge da Costa Braga, José Henrique Vieira, Carlos Rodrigues de Souza, Francisco Antonio Soares, Ignacio Francisco Ferreira, e como reus José Mariano de Negreiros e sua mulher. Allegão os autores. Índios e descendentes de índios da antiga aldeia da lagão do Umary, Forquilha e Jucá, neste termo cujas terras extremam com os sitios dos reos em um marco de pédra que foi arrancado por Joaquim de Barros sogro dos reos, ditas terras foram reunidos aos proprios Nacionais, sem que os índios fossem ouvidos, por isto elles dirigiram huma representação a Sua Magestade Imperial, cuja decisao ainda não baixou, entretanto que elles Autores têm conservado a posse cultivando e defendendo essas terras sem auxilio da fazenda publica e concluem pedindo mandado de manutenção e a restituição do marco até decisão Imperial. Allegão os reos em seus embargos que em mil oitocentos e trinta e dois (1832) Leandro Nonato da Fonseca Tigre, comprou uma sorte de terra compreendendo as lagões Jucá, Umary e Forquilha, que em mil oitocentos e trinta e seis os índios Eleuterio Fernandes de Souza, e outros aensionando o dito Nonato, já no fim convencionaram concedendo o dito Eleuterio a posse dessas lagões; que desde mil oitocentos e trinta e treis, em diante não houve que questão alguma sobre essas terras e o Governo informado de que não havia mais Aldeamento de índios, a Relação mando por Acordo

73758-48

23
set.MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

que fossem incorporados ao proprios Nacionais aquellas terras comprehendendo Jucá e Umary, cuja posse pessôal foi tomada pela Fazenda Publica, em mil oitocentos e cincuenta e seis (1806), ficando determinadas as extremas, sendo ao Norte com os possuidores do sitio Gitirana, por uma parte do Riacho Mucunan, e Joaquim de Barros tinha extrema conhecida de combinação com a posse da Fazenda, no logar Varzea do Miguellão e ao Poente do Riacho da Mucunan nunca trabalharão os Indios do Jucá; que em mil oitocentos e cincuenta e sete Manoel Rodrigues da Rocha pretendeu accionar ditos barros dizendo ter este arrancado um marco, mas que o collector desta cidade lhe disse que fizesse isto, porque não era mais depositario dessas terras, as quais pertenciam á Fazenda, e commonicando isto ao Presidente da Província, esmandou processar a Barros, houve-se mostrado nunca ter existido tal marco, mandando o Governo informar sobre a reoresentaçao dos intitulados Indios, o Doutor Juiz de Direito declarou que havinte annos o Doutor Juiz Municipal tinha contado setenta indios dispersos em todo Municipio; que ha muito tinha-se acabado o Aldeiamento dos Indios que existião que poucos; que as terras Jucá e Umary pertenciam á Fazenda Nacional; e concluiu pedindo, a sua posse até a Varzea do Miguellão, de conformidade com a extrema dada na posse da Fazenda, e juntou os quatro documentos de folhas de vinte à trinta, e os testemunhas de folhas trinta e sete a quarenta e três (43). Contrariando os embargos dizem os Autores que desde da leviação da Villa Baturité, fôram separados as terras, digo, separados os terrenos das Lagoas Umary, Furquilha e Jucá para contado dos Indios que alli moraram e plantarem até hójes que Alexandre Correia de Araújo vendendo o Sítio "Mucunan", vendeu ditas lagôas que não lhe pertenciam, e a esta venda se oppuzeram os Indios, e convencido Nonato que tinha nenhun direito, digo, que direito lhe existia, propuz uma convenção na qual os Indios por inexperiencia cederão esse grande terreno por dinumitâ// preços. Que essa convenção ficou inutilizada desde que a Tesouraria reuniu todo esse terreno aos proprios Nacionaes; além de que esse terreno da Convenção, digo, de convenção nenhun vigor tem, porque os Indios eram governados por seus tutores e depois pelos juizes do Orphãos, não podião transigir por serem considerados orphãos, e ficando assim sem vigor a convenção e venda, e pertencendo aos proprios Nacionaes, e as extremas ficarão como dantes, isto é, no marco que os Indios Luiz Francisco de Souza e seus filhos e outros sempre concervem as posses dessas terras e defenderão tanto que pretendendo Francisco Sampaio Manoel Alves se as terras do Jucá, fôram repe..... dos Indios o mal que o dito Alves havia feito ahi a protesto da posse de Sampaio; que em mil oitocentos e vinte e seis (1826), morrendo pela maior parte dos Indios, pela peste de bexigas, o resto que ficou fôram expelidos de suas propriedades, e que, se o Juiz do Direito informou como dizem os reos, hé porque colhesse os mesmos informações do que o Juiz Municipal em mil oitocentos e trinta e três (1833), que desconheceu o logar Palma, onde existião mais de cem Indios; que Joaquim de Barros foi quem arrancou o marco, e por isto foi processado e despronunciado e por fim se lhe deu o terreno que nunca foi Mucunan, isto é ao Norte do Riacho Mucunan, e podem restituição de novo e apresentação testemunhas de folhas seis de folhas dez e os documentos de folhas quarenta e sete a quarente e nove. Considerando que os Indios do Antigo Aldeiamento mortos pela maior de bexigas, em mil oitocentos e vinte e seis e despersando seus cultos e certo que ficarão serio sem Aldeiamento..... o Governo depois de bem..... pelas autoridades, ou competontes, mandou proce.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

73758-40

24

as terras de Umary, Forquilha e Jucá foram incorporadas aos próprios nacionais por um Acordo do Tribunal da Relação, como vê-se do documento a folhas trinta, depois do que a Fazenda Nacional por seu delegado ou Procurador tomou posse judicial das referidas terras, que tinham servido de aldeia dos Índios, como consta do documento a folhas três e nove. Considerando que desse entanto para cá nenhum Índio tem direito, nem posse destas terras que hoje pertencem à União, que única que tem o domínio e posse delas. Considerando que os reus mostraram que os extremos do Jucá e o sítio Mucunam é na Varzea do Miguellão, depois que a Fazenda Nacional tomou posse delas, e de conformidade com o respectivo auto de posse; Considerando finalmente que os Autores nenhum título apresentaram que mostre terem reivindicado as terras do Jucá, Umary e Forquilha, que foram reunidas aos próprios nacionais por sentença do Tribunal competente: Por tudo e mais que dos autos consta, jul...cedores de ação, pelo que... que os autores se abstinha... tifar qualquer acto neste... do Jucá e Umary, por pertencerem a Fazenda Nacional, e os reus sejam conservados na posse do seu sítio "Mucunam", cuja extrema deve ser de conformidade com o auto de posse da dita Fazenda, e paguem os Autores as custas. Dou esta sentença por publicado em mao do Escrivão, que intimará as partes, e cumprirá seu regimento. Cidade de Baturité, 28 de Julho de mil oitocentos e sessenta e seis (1866). Felinto Elísio Carvalho Couto.

ACORDÃO DA RELAÇÃO CONFIRmando A POSSE EM 1869. Acordão em Relação... Que proposta a preliminar de receber ou não a apelação foi decidido pela afirmativa... E, entrando-se no merecimento dos autos, confirmam a sentença expedida na causa entre partes como appellantes os Índios Manoel Xavier e outros, e appellados José Mariano de Negreiros e sua mulher, em vista dos autos e condenação os appellantes nas custas. Recife, dois de março de mil oitocentos e sessenta e nove (1869). Presidente interino Almeida... querque Motta, Souza Leão,...icante... Freitas Henriques. Esta conforme o original, porque o velhíssimo documento foi devorado pelas traças nas partes que corresponde as redações. XX Coletoria Federal Baturité, 14 de Outubro de 1940.

a) Virgílio Ramos da Silva, Coletor Federal.

O. J.
Para servir para apontamento de Pequim
Nacionais, Livre por mim destinado a em
cuals. Provinha de Guan Ching
1851.

O. J.
José Joaquim de Almeida

A.P.

Canarda Camada de cintila "Pitka da
Serra"

Objeto	<p>Pluma cauda dividida, de fibra de velludo com duas juntas. As asas inferiores e bicos com grandes setas para pregar no pavimento. Ternos E, uma joia de asas inferiores e L, duas joias de asas superiores e setas grossas. Ternos as P, e duas joias de asas superiores as D, com quatro bicos e três penas de frente, e quatro bicos de trás E, sete unhas. Plumas de Gouar.</p>
Confrontações	<p>Confundido com P. canus matris, as L. com a Fazenda Vargem, as L. com umas outras fêmeas, mas O. com alguma das outras.</p>
Peso	<p>Sua aveiada em 20 de Agosto de 1885, pesava 1000 g. 1.050/1000</p>
Pitka	<p>Pitka ou pitka camara. A camara é de velludo. As asas superiores as Penas Maxima grossas São da Pitka da Serra. Ternos D. 1000 g.</p>
Vernaculos	<p>Asas inferiores de velludo de vassoura de antec bicos grossos, no pavimento temos 5 pregos cada.</p>

XX P.P.

Terra da patrimônio das Camadas da estrada
até o Pilar do Guaíba

Objeto	Uma ligação entre os grandes muros que separam o Guaíba
Quantidade	+ Construir 2 contornos de Martinha do Búzios e Praia do Rio, somas de Milhozinhos de Monjongo, etc. + 2 Pachecos entrem, as 2. novas terras do Francisco Sávio Camilo, Francisco Sávio Salles, Antônio da Costa Godinho e Maria Francisca Furtado, somas de Pachecos do Bacimão, etc. do Sargento-mor dos entrem, as 2 novas terras do Sargento Francisco Barbosa, somas de Sargento-mor dos Pachecos Papelariais, etc. da Lagoa do Pacheco entrem; as 2 contornos do Manuel Cantaro, que soma das terras da Lagoa Papelariais de São José, somas de Milhozinhos dos entrem, que fazem 2 grandes.
Pácora	Das auctoradas em 20 de agosto de 1851, presentes: Júlio
Páculo	Em Pato do Piqueri, em vinte e quatro dias 8.000/000
Generosidade	Portaria a entregar Camara Municipal do Guaíba, ofício encarregado da Projetos e Planos para a estrada do Pacheco do Distrito de Pinto do Sul de 1851.
	Autorizada a entregar os planos e direções divididas.